



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Referente ao Decreto nº 02/2016 de 20 de Janeiro de 2016. (Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas (12200)).

PROCESSO Nº. 03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C DE NOSSO MUNICIPIO.

EMPRESA CONTRATADA: **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**

AUTORIZAÇÃO

I – **AUTORIZO** a Comissão de avaliação de Preços da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, nomeados pela Portaria Municipal 150/2015, a iniciar os procedimentos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C DE NOSSO MUNICIPIO** (relação anexa), conforme o disposto na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores.

II – Registre-se e Atua-se.

Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

RELAÇÃO DAS PEÇAS DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

| Item | Quant. | Uni. | Produto discriminado | Unit. | Total |
|------|--------|------|-----------------------------|--------------|------------------|
| 1 | 1 | Uni. | EMBUCHAMENTO TRAZEIRO | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 2 | 1 | Uni. | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 3 | 1 | Uni. | EMBUCHAMENTO CENTRAL | 950,00 | 950,00 |
| 4 | 1 | Uni. | ORBITROL | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 5 | 1 | Uni. | BANCO | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 6 | 1 | Uni. | BOMBA HIDRAULICA | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 7 | 1 | Uni. | BATERIA | 650,00 | 650,00 |
| 8 | 2 | Uni. | BARRA DIREÇÃO | 450,00 | 900,00 |
| 9 | 1 | Uni. | ESCAPAMENTO | 1.450,00 | 1.450,00 |
| 10 | 1 | Uni. | CABO FREIO DE MAO | 590,00 | 590,00 |
| 11 | 1 | Uni. | CABO CAÇAMBA DIANTEIRA | 350,00 | 350,00 |
| 12 | 1 | Uni. | VIDRO DIANTEIRO INFERIOR LE | 940,00 | 940,00 |
| 13 | 10 | Uni. | DENTE | 75,00 | 750,00 |
| 14 | 1 | Uni. | RETROVISOR | 450,00 | 450,00 |
| 15 | 1 | Kit | KIT MANGUEIRAS | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | | TOTAL | 30.030,00 |

RELAÇÃO DO SERVIÇO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

| Item | Quant. | Uni. | SERVIÇO DISCRIMINADO | Unit. | Total |
|------|--------|---------|---|--------------|------------------|
| 01 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR RETROVISOR | 200,00 | 200,00 |
| 02 | 01 | SERVIÇO | MONTAR BOMBA INJETORA | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 03 | 01 | SERVIÇO | EMBUCHAMENTO TRAZEIRO DIANTEIRO E CENTRAL | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 04 | 01 | SERVIÇO | TIRAR MOTOR MONTAR E COLOCAR | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 05 | 01 | SERVIÇO | REVISAR PARTE ELETRICA | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 06 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR HIDROSTATICO | 900,00 | 900,00 |
| 07 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR BANCO OPERADOR | 500,00 | 500,00 |
| 08 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR SILENCIOSO | 650,00 | 650,00 |
| 09 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR VIDRO DIANTREIRO | 440,00 | 440,00 |
| 10 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR MANGUEIRAS | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 11 | 01 | SERVIÇO | TROCAR DENTE DIANTEIRO | 450,00 | 450,00 |
| 12 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR BOMBA HIDRAULICA | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 13 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR BATERIA | 90,00 | 90,00 |
| 14 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR CABO FREIO MAO | 300,00 | 300,00 |
| 15 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR CAÇAMBA DIANTEIRA | 300,00 | 300,00 |
| 16 | 01 | SERVIÇO | SUBSTITUIR BARRA DIREÇÃO | 1.200,00 | 1.200,00 |
| | | | | TOTAL | 20.030,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

INFORMAÇÃO

RECURSO – ORÇAMENTÁRIO DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

De conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, e a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, com autorização do Prefeito Municipal, informamos que verificamos as escriturações de nossos arquivos, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da retro escavadeira JCB 3C de nosso município, constatamos que existe saldo de dotação orçamentária nas seguintes fontes:

04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB.

002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

2033 – INFRA-ESTRUTURA VIARIA PARA AREA RURAL

0094 - 3.3.90.30.00.00.00. 000 - MATERIAL DE CONSUMO

0096 - 3.3.90.39.00.00.00. 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
JURIDICA

Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2016.

CARLOS EDUARDO DE PAIVA

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2016.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C DE NOSSO MUNICÍPIO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé solicitou providência desta Comissão de Licitação com vista à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da retro escavadeira JCB 3C de nosso município.

Considerando que o município necessita destes serviços que se destina a manutenção da retro escavadeira que se encontra com problemas mecânicos e por falta de algumas peças encontra – se impossibilitada de trabalhar sendo assim temos a extrema urgência em arrumá – la, pois as estradas rurais e pontes encontram – se intensamente danificadas pelos altos índices de chuvas precipitados nos últimos dias, destacando ainda a necessidade do escoamento das safras bem como a trafegabilidade na zona rural.

Considerando que por uma questão de atenção aos agricultores, as estradas e pontes precisam de manutenção constante para o escoamento da produção agrícola, em especial a produção de leites e entrega de rações, trata se de situação emergencial, já que destina a manutenção da malha viária do Município, atingida drasticamente pelas intempéries naturais, assim considerando ser o Município essencialmente agrícola encontra-se comprometido o atendimento a população local,



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

causando graves prejuízos, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, abaixo assinados, procedemos à avaliação da Empresa **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da retro escavadeira JCB 3C de nosso município, sendo que realmente constatamos que são necessárias estas peças e serviços.

Trata-se de empresa idônea e habilitada e temos conhecimento de seu trabalho e que não há problema algum em fornecer estas peças e prestar este serviço para o município, sendo assim não havendo qualquer problema optamos por contratar esta empresa fornecedora de peças e prestadora de serviços.

Além disso, observamos que os preços são condizentes com o valor de mercado.

Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2016.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016

Declaramos como dispensável a Licitação, em conformidade com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da retro escavadeira JCB 3C de nosso município.

Tendo presente o constante nos autos.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicidade.

Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2016.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Parecer Jurídico

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo – dispensa de licitação nº. 03/2016 que trata da contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da retro escavadeira JCB 3C de nosso município.

Em atendimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da retro escavadeira JCB 3C de nosso município, por meio de contratação direta com a empresa **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, durante o ano de 2016, na modalidade de ‘dispensa de licitação’, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Consta nos autos, Despacho do Departamento de Contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária para o exercício de 2016.

Nesta Procuradoria, examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária (juízo valorativo de conveniência e oportunidade), contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, dispõe que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Verifica-se no caso em tela a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitido ao Município a contratação direta.

Passemos à discussão deste processo:

Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor para a contratação da empresa **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, no valor de R\$. **50.060,00 (cinquenta mil e sessenta reais)**.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor do serviço e a justificativa do preço à luz do art. 26, *caput* e parágrafo único, inciso I da Lei 8.666/93.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, *sub censura*.

Mário Henrique Malaquias da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 45.463



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Referente ao Decreto nº 02/2016 de 20 de Janeiro de 2016. (Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas (12200)).

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da retro escavadeira JCB 3C de nosso município No valor de R\$. **50.060,00 (cinquenta mil e sessenta reais)**.

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL